

Lei nº 563, de 1º de março de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), promove a transferência de ações da Secretaria de Educação para a Secretaria de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) para atender às necessidades adiante especificadas, e promover a inclusão na Lei nº 560, de 20 de novembro de 2020 - Lei do Orçamento para o exercício de 2021, as alterações promovidas pela Lei nº 561, de 30 de dezembro de 2020, bem como as Unidades Administrativas Secretaria Especial de Administração Hospitalar e Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais, constantes da Estrutura Administrativa instituída através da Lei nº 454, de 04 de novembro de 2015.

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 503, de 1º de novembro de 2017 - Plano Plurianual, assim como a Lei nº 555, de 20 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em consonância as modificações decorrentes do disposto no art. 1º.

Art. 3º Para atendimento das ações governamentais, a estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei nº 561, de 30 de dezembro de 2020, se constituirá das transferências das ações consignadas no departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação conforme discriminação a seguir:

Unid. Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Cultura

13 – Cultura

122 – Administração Geral

0007 – Apoio Administrativo

2027 – Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura

31900400 – Contratação por tempo determinado.....	2.000,00
31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	10.0000,00
31901300 – Obrigações Patronal.....	2.000,00
31901600 – Outras Desp. Variáveis-PC.....	1.000,00
31909200 – Desp. Exerc. Anterior.....	100,00
31911300 – Obrigações Patronal.....	1.000,00
31919200 – Desp. Exerc. Anterior-IO.....	100,00
33901400 – Diárias Civil.....	400,00



33903000 – Material de Consumo.....	5.000,00
33903200 – Mat, Bem ou Serv. Para distrib.grat.....	1.000,00
33903300 – Passagens e Desp com Locomoção.....	100,00
33903500 – Serviços de Consultoria.....	100,00
33903600 – Outros Serv. Terc. P. Fisica.....	100,00
33903900 – Outros Serv. Terc. P. Juridica.....	5.000,00
33909200 – Desp. Exerc. Anterior.....	100,00
44905200 – Equip. e Mat. Permanente.....	2.000,00
Total da Ação.....	R\$ 30.000,00

13 – Cultura

392 – Difusão Cultura

0088 – Saber Popular

2028 – Promoção de Eventos Cult. Esport. Religiosos

31900400 – Contratação por tempo determinado.....	2.000,00
33903000 – Material de Consumo.....	2.000,00
33903100 – Premiações Culturais, Artist. Cient.....	2.000,00
33903600 – Outros Serv. De Terc. P. Fisica.....	2.000,00
33903900 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica.....	2.000,00
Total da Ação.....	R\$ 10.000,00

Art. 4º A estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Secretaria Municipal de Administração Hospitalar terão as seguintes composições orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 02.16 – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Apoio Administrativo

2107 – Manut. das Ativid. da Sec. Mun. De Assuntos Institucionais

31900400 – Contratação por tempo determinado.....	2.000,00
31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	30.000,00
31901300 – Obrigações Patronal.....	2.000,00
31901600 – Outras Desp. Variáveis-PC.....	1.000,00
33901400 – Diárias Civil.....	500,00
33903000 – Material de Consumo.....	5.000,00
33903500 – Serviços de Consultoria.....	15.000,00
33903600 – Outros Serv. Terc. P. Fisica.....	100,00
33903900 – Outros Serv. Terc. P. Juridica.....	5.000,00
44905200 – Equip. e Mat. Permanente.....	2.000,00

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos ordinários

Total da Ação.....R\$ 62.600,00

Unid. Orçamentária: 02.17 – Secretaria Municipal de Administração Hospitalar

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial



0075 – Saúde Para Todos

2108 – Manut. das Ativid. Da Secretaria Hospitalar

31900400 – Contratação por tempo determinado.....	10.000,00
31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	20.000,00
31901300 – Obrigações Patronal.....	5.000,00
31901600 – Outras Desp. Variáveis-PC.....	1.000,00
33901400 – Diárias Civil.....	500,00
33903000 – Material de Consumo.....	10.000,00
33903500 – Serviços de Consultoria.....	5.000,00
33903600 – Outros Serv. Terc. P. Fisica.....	2.000,00
33903900 – Outros Serv. Terc. P. Juridica.....	10.000,00
44905200 – Equip. e Mat. Permanente.....	5.000,00

Fonte de Recursos: 12110000-Rec. De Imp. Da Saúde

Total da Ação.....R\$ 68.500,00

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0075 – Saúde Para Todos

2109 – Manut. das Ativid. Do Hospital Municipal

31900400 – Contratação por tempo determinado.....	30.000,00
31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....	30.000,00
31901300 – Obrigações Patronal.....	5.000,00
31901600 – Outras Desp. Variáveis-PC.....	1.000,00
33901400 – Diárias Civil.....	500,00
33903000 – Material de Consumo.....	45.000,00
33903500 – Serviços de Consultoria.....	15.000,00
33903600 – Outros Serv. Terc. P. Fisica.....	5.000,00
33903900 – Outros Serv. Terc. P. Juridica.....	15.000,00
44905200 – Equip. e Mat. Permanente.....	10.000,00

Fonte de Recursos: 12140000-Trans. MS-Custeio

Total da Ação.....R\$ 156.500,00

Art. 5º Cria na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico, a ação do Programa Primeira Chance, com a seguinte classificação orçamentária.

Unid. Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

04 – Administração

122 – Administração Geral

0090 – Cidadania e Proteção Social

1025 – Programa Primeira Chance

33903600 – Outros Serv. De Terc. P. Física.....	100.000,00
---	------------

Fonte de Recursos: 10010000-Recursos Ordinários

Valor total.....R\$ 100.000,00

Total geral da suplementação.....R\$ 427.600,00

Art. 6º Para fazer face às despesas ao presente Crédito Adicional Suplementar serão anuladas no mesmo valor as despesas conforme demonstrado a seguir:

Unid. Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0075 – Saúde Para Todos

2053 – Manut. Da Assist. de Média e Alta Complexidade-MAC

31900400 – Contratação por tempo determinado.....150.000,00

33903000 – Material de Consumo.....115.000,00

Fonte de Recursos: 12140000-Trans. MS-Custeio

Valor total.....R\$ 265.000,00

Unid. Orçamentária: 02.02 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Apoio Administrativo

2002 – Manut. Do Gabinete do Prefeito

31901100 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....62.600,00

Fonte de Recursos: 10010000-Recursos Ordinários

Valor total.....R\$ 62.600,00

Unid. Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Apoio Administrativo

2103 – Contribuição ao Pasep

33904700 – Obrigações Tributárias.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 10010000-Recursos Ordinários

Total geral da redução ao orçamento.....R\$ 427.600,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 1º de março de 2021; 58º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal